

COMPLEMENTOS VERBAIS PREPOSICIONADOS NA
MODERNA GRAMÁTICA PORTUGUESA

Valter Kehdi
USP

Dada a dificuldade de caracterização dos complementos verbais preposicionados, em virtude de superposições funcionais e critérios formais e semânticos nem sempre utilizados com o devido rigor, julgamos oportuno retomar esse tema, com base na 37.^a edição da *Moderna gramática portuguesa* (MGP), de Evanildo Bechara.

Impõe-se, inicialmente, uma caracterização rigorosa do objeto indireto, visto que é a partir dele que se podem identificar os demais complementos verbais preposicionados, como o mostraremos ao longo deste artigo.

Termo oracional rigorosamente definido ao longo do século XIX, o objeto indireto passa a ser conceituado de forma muito abrangente a partir da Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB), como qualquer complemento verbal integrante regido de preposição. Dessa forma, os sintagmas preposicionais sublinhados em frases como: “Dei um livro a Pedro” e “Gosto de Pedro” seriam objetos indiretos, embora o primeiro seja pronominalizável em lhe (“Dei-lhe um livro”), o que não ocorre com o segundo (“Gosto dele”, e não: *”Gosto-lhe”). Cumpre, portanto, recuperar uma caracterização mais rigorosa, em função do que já se propunha no século XIX.

A excelente *English Grammar*, de C. P. Mason, que exerceu grande influência em gramáticos nossos, como Júlio Ribeiro, Eduardo Carlos Pereira e outros, definia com rigor formal, nos §§ 369 e 370, o objeto indireto, dando destaque a alguns traços de construção desse termo oracional não coincidentes com o seu funcionamento nas línguas neolatinas.

No terreno da linguística românica, podemos acompanhar as considerações de F. Diez e W. Meyer-Lübke. Segundo Diez, o dativo latino, na passagem para as línguas românicas, é representado pela preposição *ad* seguida de substantivo no acusativo; como *ad* pode também expressar outros valores (p.ex., o locativo), impõe-se uma caracterização mais específica da construção correspondente ao dativo. Como os pronomes pessoais conservam, em românico, formas oblíquas

correspondentes ao dativo e ao acusativo latinos, só se devem considerar como objetos indiretos os sintagmas preposicionais encabeçados por *ad* e pronominalizáveis em *illi / illui (lhe(s) em português)*¹.

Meyer-Lübke acrescenta alguns detalhes enriquecedores, mas, essencialmente, permanece fiel à posição de Diez². De capital importância, na *Gramm.* de M.-Lübke, é a parte dedicada ao estudo do regime, subdividida em quatro segmentos: 1) o regime direto; 2) regime partitivo e regime relativo; 3) o regime indireto; 4) combinação de regimes diferentes. Como o primeiro está, aqui, fora de nosso interesse e o terceiro já foi explicitado em suas linhas gerais, vamos fixar-nos no segundo e no quarto tópicos.

O regime partitivo, introduzido pela preposição *de*, aparece em construções como: “beber do vinho”, “comer do pão”, etc., em que a preposição exprime a ideia de parte que se retira de um todo. Cabe, aqui, um comentário parentético relativo à análise dessa construção. Não é correto ver, na construção com *de*, um caso de objeto direto preposicionado; lembre-se que o objeto direto encabeçado por a é pronominalizável em *o/a/os/as* e, na conversão passiva, figura como sujeito: “Amo a Deus” — “Amo-o”, “Deus é amado”. Não é o que se verifica com o regime partitivo: “bebi do vinho” — “bebi dele”, *“(Do vinho é bebido)”. Cotejando essa construção com a do verbo *gostar*: “gostar do vinho” (em que o *de* é, na origem, preposição de valor partitivo), verificamos que, com esse verbo, a preposição é obrigatória; não é o que ocorre com o verbo *beber*, pois “beber vinho” é igualmente aceitável, sem alteração de sentido. Isso nos leva a postular, para efeito de análise, a elipse do núcleo do objeto direto (uma parte, uma porção, um pouco), ao qual se acrescenta uma expansão com *de*: “beber (um pouco) do vinho”.

O regime relativo, também introduzido por *de*, indica o objeto relativamente ao qual se produz algo: “ameaçar alguém de alguma coisa”. Apresenta-se, aqui, um novo tipo de complemento verbal preposicionado, mais próximo do objeto indireto, embora com diferenças relativamente a este³ e do qual voltaremos a falar mais adiante. São fundamentais as observações que faz M.-Lübke nos §§ 373-6, relativas à combinatória de regimes diferentes. Na combinação de regime direto de pessoa com regime direto de coisa, são possíveis três so-

¹ Cf. *Gramm...* (t. 3e.), p. 114-5. Ressalte-se que a substituição pelo pronome *tem*, aqui, fundamento essencialmente diacrônico e não se deve confundir com a comutação como técnica de análise na perspectiva sincrônica.

² Cf. *Gramm...* (t. 3e.), §§ 45 e 368-72.

³ Em nossa tradição gramaticográfica há também referência a esse tipo de regime. Cf., p.ex., *Gram. expositiva*, de E. C. Pereira (§ 406).

luções: os dois regimes podem ficar lado a lado ou o regime de pessoa passa a objeto indireto (solução mais usual) ou o regime de coisa torna-se relativo. Essas diferentes soluções explicam algumas diversidades de regência para um mesmo verbo. A título de ilustração, consideremos o verbo *informar*; a regência primitiva é “informar alguém de algo”, mas também é aceitável “informar algo a alguém”, construção que resulta, em parte, da analogia com o verbo *comunicar*. Fica, assim, evidenciado que muitas construções com objeto indireto são vivas em português (e noutras línguas românicas) e não se reduzem apenas a casos herdados do latim.

Algumas gramáticas portuguesas mais antigas já veiculavam essas reflexões. Consulte-se, p.ex., a *Gramática expositiva*, de Eduardo C. Pereira, que, nos §§ 405-6, subdivide o “complemento terminativo” (em linhas gerais, complemento preposicionado ligado a substantivos, adjetivos ou verbos de sentido incompleto) em terminativos de atribuição (a rigor, o objeto indireto), de direção, de origem e de relação (este último correspondente ao regime relativo de M.-Lübke). Hoje, classificam-se os complementos de adjetivos e de alguns substantivos como complementos nominais e opera-se com técnicas mais rigorosas na caracterização dos termos oracionais; observe-se, todavia, que a classificação de Eduardo C. Pereira está mais próxima das investigações atuais do que o quadro simplificado da NGB.

A retomada do conceito mais rigoroso de objeto indireto encontra-se na MGP, de E. Bechara. Na 31.^a edição (que praticamente reproduz as anteriores), é ainda fiel à definição abrangente da NGB, considerando, p.ex., que, em uma frase como “Queixou-se da chuva”, o complemento sublinhado é objeto indireto; contudo, em observação ao parágrafo, assinala que esse rótulo abrange complementos de natureza diversa (cf. p. 206). É na 37.^a edição, revista e ampliada, de 1999, que o autor estabelece os critérios de identificação do objeto indireto: encabeçado pela preposição *a* (raramente *para*); referido a ser animado; indicando beneficiário ou destinatário da ação e comutável pelo pronome pessoal objetivo *lhe(s)*. Note-se que esses traços devem estar integrados. Assim, a pronominalização em *lhe(s)*, isoladamente, não revela que se trata de objeto indireto (cf. “Bater nele” — “Bater-lhe”, à p. 181); é preciso também salientar que o complemento deve estar introduzido pela preposição *a*.

Ressalta ainda o autor o fato de ser o objeto indireto um termo mais periférico com relação ao verbo⁴, o que uma análise em constituintes imediatos

⁴ Essa característica aparece mais enfatizada na *Gramática normativa*, de Rocha Lima (cf. p. 249-51).

permite evidenciar. Em uma frase como “Dei uma bola ao garoto”, temos uma primeira segmentação em:

Dei uma bola / ao garoto

A maior coesão do verbo com o objeto direto é justificada pelo fato de haver algumas lexias de verbo + objeto direto (e não de verbo + objeto indireto): *abrir mão*, *seguir viagem* (observe-se a falta de artigo). Dessa forma, o objeto indireto integra-se ao conjunto “Dei uma bola”⁵. Note-se, também, que é mais aceitável a omissão do objeto indireto do que a do objeto direto: “Dei uma bola”? “Dei ao garoto” (frase de aceitação duvidosa quando tomada isoladamente, sem referência a contexto anterior). É o distanciamento maior desse termo oracional que justifica, em parte, a existência dos “dativos livres”, explicitados no item *h*) (p. 423-4).

No item *f*) (p. 422-3), o prof. Bechara chama a atenção para o fato de que, normalmente, o objeto indireto não pode ser introduzido pela preposição *para*. Se na frase “Alguns alunos compraram flores para a professora” o termo sublinhado poderia passar por objeto indireto, podemos mostrar a impropriedade dessa análise levando em conta a frase “Alguns alunos compraram flores ao florista para a professora”, em que o verdadeiro objeto indireto é ao florista; observe-se: “Alguns alunos compraram-lhe flores para a professora”⁶.

Relativamente aos demais complementos verbais preposicionados, menos caracterizados que o objeto indireto, remetemos aos itens correspondentes da MGP; o complemento relativo (p. 419-21), os determinantes circunstanciais (p. 436-49) e a preposição como posvérbio (p. 419) estão, em linhas gerais, satisfatoriamente tratados. Nos parágrafos seguintes, levantaremos e discutiremos alguns problemas que esses tópicos apresentam.

O complemento relativo é um termo oracional depreendido mais recentemente, embora M.-Lübke já tenha feito referência a ele. Rocha Lima, em sua *Gramática normativa*, define-o como um complemento verbal preposicionado que integra, com o valor de objeto direto, a predicação de um verbo. Não representa o beneficiário da ação e não é pronominalizável em *lhe(s)*. A designação de “complemento relativo”, extraída da *Grammaire...*(v. 3), de M.-Lübke, não é adequada, visto que o autor a utiliza apenas para alguns complementos

⁵ A análise deveria prosseguir até os últimos constituintes, avançando também no terreno da morfologia. Não a realizamos totalmente aqui porque é desnecessário para o que queremos mostrar.

⁶ O sintagma preposicional para a professora é, a rigor, um complemento de interesse, muito próximo dos circunstanciais de destinação, direção e fim.

encabeçados pela preposição *de*; em todo caso, Rocha Lima, à p. 251, em nota, esclarece que emprega essa rotulação para complementos antecidos de preposições diversas⁷.

Com relação ao exemplo proposto pelo prof. Bechara, à p. 421: “Seus parentes moram no Rio”, pensamos que não se trata de complemento relativo⁸. Embora complemento necessário, é comutável por advérbio de base pronominal: “Seus parentes moram aqui / lá”, o que indica tratar-se de um circunstante (designação preferível a “adjunto adverbial”). Ao argumento de que se trata de termo obrigatório, pode-se responder que o caráter facultativo ou obrigatório de um complemento é sempre um critério secundário com relação aos demais, pois depende do valor semântico do verbo regente; se “Seus parentes moram” é frase de sentido incompleto, o locativo não se faz necessário em “Ela mora só / sozinha”. O problema resulta do fato de a NGB estabelecer que os adjuntos são facultativos, ao passo que os complementos são obrigatórios, critério muito frágil se dissociado de outros hierarquicamente organizados. Impõe-se uma caracterização mais rigorosa do complemento relativo, que também leve em conta suas possíveis vinculações com os circunstantes.

Referentemente aos circunstantes, cumpre observar que representam um conjunto heterogêneo, ainda não suficientemente explorado. Além do aspecto da coesão com relação ao verbo, acima discutido, a que se liga a maior ou menor mobilidade do circunstante na oração em que figura, é preciso salientar o fato de que a preposição que o introduz é normalmente comutável por outras: “Vou à igreja” — “Vou perto da / longe da / atrás da igreja”⁹. A possibilidade de emprego de preposições variadas indica que o conectivo é tomado em seu sentido pleno, o que não ocorre com a preposição que encabeça os complementos relativos; em uma frase como “Preciso de recursos”, o único nexos cabível é *de*.

É ainda ao tópico dos circunstantes que se integra o problema do pos-
vérbio, definido por Antenor Nascentes como a preposição que, sem reger de fato o termo que se lhe segue, passa a anteceder o objeto direto: “arrancar a espada”/ “arrancar da espada”. Muitas vezes, a preposição empregada resulta de um matiz semântico do objeto. É o que se verifica em: “Atirei-lhe a pedra / Atirei-lhe com a pedra”; a ideia de instrumento acarreta o uso da preposição

⁷ Na gramaticografia hispânica mais recente, o termo correspondente é *suplemento* e figura nos *Estudios de gramática...*, de E. A. Llorach (cap. VII).

⁸ O autor atenua essa posição em observação, à p. 421.

⁹ Acrescente-se ainda a existência de circunstantes justapostos, como os que expressam, p.ex., medida, peso e preço. Para sua caracterização, é fundamental que se estabeleçam suas diferenças sintáticas relativamente ao objeto direto.

com. Noutros casos, a preposição desloca-se em virtude da elipse do conseqüente primitivo; é o que temos em “cumprir o dever / cumprir com o dever”, proveniente de “cumprir com alguém o dever”. Há ainda exemplos em que o posvérbio se explica por mais de uma razão: em “atingir o limite / atingir ao limite”, não só a influência da regência do sinônimo chegar, como também o fato de o prefixo verbal *a-* projetar-se como preposição no complemento (cf. depender de, encerrar em, etc.).

A edição atual da MGP elenca todos os complementos verbais acima tratados e procura caracterizá-los em função de critérios como preposições introdutoras, pronominalização, valor semântico, devidamente articulados, o que constitui apreciável contribuição e um avanço com relação a obras congêneres. Pela abrangência de tópicos tratados, não poderia explorar exaustivamente todos os aspectos discutidos ao longo deste artigo, sem correr o risco de desequilibrar o plano do conjunto. Foi, aqui, nossa intenção levantar e discutir questões importantes ligadas à problemática dos termos oracionais como sugestão de veios de pesquisa.

Referências bibliográficas

- ALARCOS LLORACH, Emilio. *Estudios de gramática funcional del español*. 3.^a ed. Madrid: Gredos, 1991.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 31.^a ed. São Paulo: Editora Nacional, 1987.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37.^a ed. revista. e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 1999.
- DIEZ, F. *Grammaire des langues romanes*. 3.^a éd., t. 3. Paris: F. Vieweg – A. Franck, 1876.
- MASON, C. P. *English grammar*. 33.^a ed. London: Bell & Sons, 1891.
- MEYER-LÜBKE, W. *Grammaire des langues romanes*. T. 3. Paris: G.E. Stechert, 1923.
- NASCENTES, Antenor. *O problema da regência*. 2.^a ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1960.
- PEREIRA, Eduardo Carlos. *Gramática expositiva*. 103.^a ed. São Paulo: Editora Nacional, 1957.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 31.^a ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1992.